



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, por meio de Leiloeiro, designado pela Portaria nº 0463/2017 de 19 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2017, às 09h na UFERSA, Campos Leste - Setor de Transportes, localizado na Av. Francisco Mota, 570, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, Mossoró - RN. O presente procedimento licitatório será regido pela **Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações** e, supletivamente, **pelo Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990**, dando-se seus métodos de aferição para selecionar o licitante/vencedor pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação na modalidade Leilão tem por objetivo a alienação de **VEÍCULOS**, de acordo com o **Anexo 1** deste edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS LEILOADOS E DE SEUS PREÇOS MÍNIMOS

2.1 Os veículos a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos no **Anexo 1** ao processo administrativo de licitação n.º **23091.002227/2017-70**.

2.2 Os itens especificados no **Anexo I** deste ato convocatório serão alienados no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido objeto de prévia análise dos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem.

2.3 Após a oferta de todos os itens, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pelo Reitor desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos lotes.

3. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia 20 de setembro de 2017, às 09h, no endereço supramencionado, será aberto o leilão, a ser realizado por servidor do quadro funcional da UFERSA previamente designado pela Administração.

3.2. O licitante (ou seu representante) dever-se-á apresentar à sessão portando Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) ou, em se tratando o proponente de titular, diretor ou sócio de Pessoa Jurídica (sociedade empresarial), deverá apresentar documento que comprove sua capacidade jurídica para representar a empresa-licitante.

3.3. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os itens.

3.4. É proibida a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5. A participação no Leilão na qualidade de licitante é restrita para os capazes de realizar negócios jurídicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas será considerado o interesse público e as condições dos preços ofertados, como disposto no art. 45, § 1º, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Obedecidas às disposições da Lei 8.666/93, fica ressalvado ao leiloeiro, ao seu exclusivo critério e mesmo após a apresentação das propostas, sem que caiba aos licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a licitação; e,
- b) Propor à autoridade superior a anulação ou revogação do certame.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA.

5.2 O pagamento, sempre, será feito referente à, apenas, um item.

5.3 O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias úteis após a sessão do Leilão e a oferta do lance.

6. DA RETIRADA DOS LOTES

6.1 Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecerem os maiores lances (arrematantes), desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação, salvo hipótese do item 2.3, mediante confirmação de pagamento de GRU e transferência da propriedade dos veículos, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após a assinatura da respectiva Ata do Leilão devidamente lavrada.

6.2 Os itens estarão disponíveis durante 15 (quinze) dias úteis, para retirada, na UFERSA, Campos Leste - Setor de Transportes, localizado na Av. Francisco Mota, 570, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, Mossoró - RN, em horário de expediente da própria instituição.

6.3 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 6.2.

6.3 Todas as despesas e providências para a retirada dos lotes serão de responsabilidade do arrematador.

a) Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes.

b) A retirada dos itens está condicionada a descaracterização dos mesmos por parte do arrematante.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

a) Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU, para devido pagamento;

b) Em face do comprovante de pagamento da GRU, disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado;

c) Entregar os itens com as condições materiais e formais iguais ao do momento da publicação deste Edital.

7.2 - O PARTICIPANTE QUE DER O MAIOR LANCE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por item;

- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) O arrematante deverá efetuar a descaracterização dos bens adquiridos antes da retirada dos mesmos das dependências da UFERSA.

8. DO DESCUMPRIMENTO E SUAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ou o descumprimento de qualquer das exigências contidas neste Edital por parte do licitante vencedor implicará na imediata rescisão contratual, isto é, na devolução dos bens leiloados, especialmente se ocorrida qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções administrativas e multas enumeradas nos artigos 86 e 87 do mencionado dispositivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Parecer Técnico acerca das condições em que se encontram os itens a serem leiloados consta nos autos do processo referenciado, estando à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da UFERSA.

9.2. Os veículos poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 09h às 11h, de terça-feira até sexta-feira, em dias letivos, no Setor de Transportes desta IFES.

9.3. A UFERSA imbuí-se na prerrogativa de anular a presente licitação, se julgar necessário, procurando sempre a ampla divulgação.

9.4. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus anexos poderá ensejar na desclassificação.

9.5. Informações complementares (ou dúvidas) por parte de qualquer licitante poderão ser obtidas (ou esclarecidas) junto ao Leiloeiro na Comissão Permanente de Licitação, que resolverá os casos omissos à luz da legislação pertinente.

Mossoró (RN), 16 de julho de 2017.

Adriano Rainer Almeida Carneiro
Administrador
STAPE: 1723664

Adriano Rainer Almeida Carneiro

Leiloeiro UFERSA

Portaria nº 0463/2017